



LEI Nº. 1048

de 25 de outubro de 1976

Dispõe sobre doação de terras para fins esportivos e dá outras provisões.

CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições -/ que lhe são conferidas por lei,

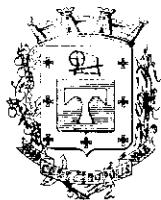
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a doar ao CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, uma área de terras, com 2.300 m²., cujo perímetro e confrontações assim se descrevem:- "Inicia-se no ponto "1", colocado às margens da Rua Toledo Barros, segue em linha reta com 60,00 ml., até atingir o ponto "2", fazendo divisas com a rua acima citada; daí, deflete à direita, segue em linha reta com 24,50 ml., até atingir o ponto "3", fazendo divisas, ainda, com a Rua Toledo Barros; deflete novamente à direita, segue em linha reta com 23,50 ml., até atingir o ponto "4", fazendo divisas com terras que constam pertencer aos Herdeiros do Sr. Odécio Roland; daí, deflete à direita, segue em linha reta com 73,50 ml., até atingir o ponto "5", fazendo divisas com o campo de futebol da citada agremiação; daí, deflete à esquerda, segue em linha reta com 30,00 ml., até atingir o ponto "6" fazendo divisas ainda com o citado campo; daí, deflete à direita, segue em linha reta com 12,50 ml., até atingir o ponto "7", fazendo divisas com o vestiário do referido estádio; daí deflete novamente à direita, segue em linha reta com 44,00 ml. até atingir o ponto inicial "1", fechando o perímetro e fazendo divisas com o Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis, conforme levantamento planimétrico efetuado.

Artigo 2º. - A presente doação se destina a incrementar a ampliação das dependências esportivas do Clube Atlético Juventus, conforme planta e croqui, apresentada pela donatária.

Artigo 3º. - Sómente após concluída a ampliação de que trata o artigo anterior, será feita a liberação total da área solicitada pela agremiação beneficiada, devendo ser requerida pela mesma, na época oportuna.

Parágrafo Único - O "Termo de Liberação", será dado por uma comissão especialmente constituída para tal final continua.....



- continuaçāo -

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

B R A S I L

|||

lidade, através de Portaria baixada pelo Executivo Municipal

Artigo 4º. - Na escritura de doação deverão ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento a donatária se obriga:-

I - cumprir fielmente o que consta na -/ proposta protocolada na Municipalidade, apresentada pela entidade esportiva, inclusive os prazos;

II - sujeitar-se ao pagamento de todos os tributos municipais (impostos e taxas), que incidam sobre o imóvel.

Parágrafo Único - Deverá ficar consignado , - também, na escritura de doação, a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º.- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de outubro de 1976.

JOSÉ ANDRÉ CELOTI

Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 25 de outubro de 1976.

HAMILTON WILFREDO HOLLAND

Secretário